

B)141.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 11/2022

PROPOSTA

Nº : 44/2022/DCDJ/DICUL

Realizada em: 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 1762/2022

ASSUNTO : **Protocolo de Colaboração - Festival Internacional de Teatro de Setúbal- Festa do Teatro**

O Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, organizado pela companhia Teatro Estúdio Fontenova em parceria com a Câmara Municipal de Setúbal é um momento cultural de relevo na cidade de Setúbal e também a nível nacional e internacional, proporcionando ao público momentos de verdadeiro enriquecimento cultural, onde o teatro assume o papel de dinamizador de redes de difusão, permitindo a interligação de experiências e a movimentação de espetáculos.

Desde teatro, música, curtas-metragens, debates, concertos, performances, espetáculos de sala e de rua, formas artísticas de natureza transdisciplinar aos artistas emergente, o festival serve de interlocutor entre estes e a comunidade, potenciando hábitos de fruição cultural e apostando na formação de públicos e no desenvolvimento da sua capacidade crítica.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) ou u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo de colaboração a celebrar entre o Município e Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova, conforme anexo, que enquadra um apoio financeiro de 36.000,00€ (Trinta e seis mil euros) a serem atribuídos em duas tranches: 30 de maio -10 000 € (dez mil euros); 15 de junho – 26 000 € (vinte e seis mil euros).

Cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2022/05/12	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
C0801	slgomes	2022/05/11	2771	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DE SETÚBAL - FESTA DO TEATRO - PROPOSTA N.º 44/2022/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº 1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV.	46.671,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2019 A 9	36.000,00
CULTURA	SALDO APÓS CABIMENTO
Protocolos-Divisão da Cultura	10.671,00

EXTENSO

TRINTA E SEIS MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/05/12

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA E PATRIMÓNIO

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E O TEATRO ESTÚDIO FONTENOVA**

Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro

1. Preâmbulo

O Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, organizado em parceria pelo Município de Setúbal e o Teatro Estúdio Fontenova, é um momento cultural de relevo na cidade de Setúbal, proporcionando ao público autóctone e aos visitantes momentos de verdadeiro enriquecimento cultural e de crescimento intelectual, em que o teatro assume o papel de dinamizador de redes de difusão, permitindo a interligação de experiências e a movimentação de espetáculos.

Este evento acontece desde 1995 e oferece uma programação que mostra a variedade do espectro criativo existente no país e além-fronteiras, sempre pugnando pelo seu valor artístico e social.

O Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro é um dos eventos de Setúbal com mais visibilidade e destaque nos media a nível nacional tendo já alcançado notoriedade a nível internacional, nomeadamente em Espanha, sendo exemplo disso o convite do Ministério da Cultura de Espanha para integrar a Mostra de Espanha e os apoios da sua Embaixada ao Festival.

Desde teatro, música, curtas-metragens, debates, concertos, performances, espetáculos de sala e de rua, formas artísticas de natureza transdisciplinar aos artistas emergentes, o Festival serve de interlocutor entre estes e a comunidade, potenciando hábitos de fruição cultural e apostando na formação de públicos e no desenvolvimento da sua capacidade crítica.

É também um agente impulsor de turismo cultural e de igual importância para a economia local.

Manter este caminho é fruto da vontade de descoberta de novas linguagens, mas também exigência do público que tem transformado o Festival num evento de relevo a nível nacional e internacional.

Quer o Município de Setúbal, quer o Teatro Estúdio Fontenova, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça de Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, André valente Martins, adiante designado também por 1º Outorgante.

E

O **Teatro Estúdio Fontenova**, pessoa coletiva n.º 501 698 353, com sede na rua Dr. Sousa Gomes, n.º 11, Setúbal, representada pelo seu presidente, José Maria dos Reis Dias, adiante designado também por 2º Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte Dispositiva

Cláusula Primeira

(Objeto)

O Presente protocolo, visa regular o apoio ao Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda


(Comparticipação Financeira)

1. O 1º Outorgante concede ao 2º Outorgante uma comparticipação global anual de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) para apoio na coorganização do Festival Internacional de Teatro de Setúbal – Festa do Teatro a ser atribuída da seguinte forma:
 - 31 de maio – 1ª tranche (10 000,00 euros)
 - 15 de junho – 2ª tranche (26 000,00 euros)
2. Caso o referido evento não venha a ocorrer por qualquer motivo que seja imputável ao 2º Outorgante e o valor tenha sido atribuído, este terá que ser obrigatoriamente restituído ao 1º Outorgante.
3. A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo, não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico.

Cláusula Terceira

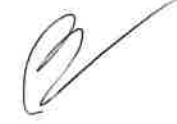
(Deveres do 1º Outorgante)

1. O 1º Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Assegurar o apoio financeiro de acordo com descrito no presente protocolo.

- 
- 1.2. Prestar apoio na promoção das atividades e eventos organizados no âmbito do Festival, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios.
 - 1.3. Ceder ao 2º Outorgante, mediante a sua disponibilidade e em regime de parceria os equipamentos municipais para programação do festival.
 - 1.4. Assegurar o seguinte apoio logístico:
 - a) Garantir a cedência dos equipamentos municipais consoante a sua disponibilidade.
 - b) Isenção de taxa de licenças camarárias (considerando-as como apoio financeiro indiretos).
 - c) Assegurar as licenças municipais, nomeadamente, licenças de ruído ou Ocupação da Via Pública.
 - d) Limpeza de locais públicos e equipamentos municipais.
 - e) Assegurar cortes de trânsito e policiamento, quando necessário.
 - f) Assegurar som e luz dos equipamentos municipais, e técnicos quando disponíveis, sem afetar a programação regular do 1º Outorgante.
 - g) Assegurar apoio logístico para montagem de infraestruturas.
 - h) Plano de comunicação a acordar com a Divisão de Cultura.
 - i) Receita de bilheteira, a aplicar nos espetáculos agendados para os equipamentos municipais, a acordar entre as partes.
 - j) Disponibilizar recursos humanos afetos à Divisão de Cultura para acompanhamento na área de produção, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

Cláusula Quarta
(Deveres do 2º Outorgante)

1. O 2º Outorgante compromete-se a:
 - 1.1. Apresentar, até dia 30 de dezembro de 2022, o relatório de contas referente ao Festival, bem como comprovativos das despesas efetuadas ao abrigo do montante referido no Presente protocolo, bem como cópia dos documentos comprovativos da respetiva quitação.
 - 1.2. A apresentar atempadamente toda a documentação legalmente exigida no que a espetáculos diz respeito (direitos de autor e classificações etárias), sob pena do evento não se concretizar.
 - 1.3. A realizar o referido festival com datas a acordar mediante disponibilidade dos equipamentos municipais.
 - 1.4. A acordar com o 1º Outorgante, através da Divisão da Cultura, a imagem e o plano de comunicação referentes ao Festival.
 - 1.5. A assegurar os seguintes itens:
 - a) Transporte, designadamente pessoas e bens materiais para a realização do festival.
 - b) Alimentação e alojamento dos intervenientes, designadamente artistas e produção.

- 
- c) Assegurar som, luz ou outros equipamentos que o 1º Outorgante não consiga garantir.
 - d) Assegurar a entrega de informação atempadamente aos técnicos que acompanham o festival em representação da autarquia.
 - e) Assegurar o registo fotográfico e videográfico do festival.
- 1.6. A fazer referência ao Município de Setúbal enquanto coorganizador e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação que venha a editar.
 - 1.7. Em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, promover o evento, considerando um plano de comunicação previamente estabelecido entre ambas as partes.
2. O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da participação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

1. O Presente protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido até ao término do Festival Internacional de Teatro de Setúbal.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de
Setúbal

2º Outorgante

O Presidente do Teatro Estúdio
Fontenova

André Valente Martins

José Maria dos Reis Silva